

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5847/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 03/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Altamira do Maranhão 63.428.361/0001-53
Weliton Ferreira de Oliveira

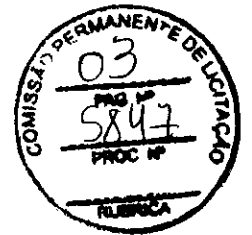
Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Justificativa da Necessidade

Contratar uma empresa para aquisição de ar condicionado pode oferecer várias vantagens, incluindo:

1. Escolha correta do equipamento: Uma empresa especializada pode ajudar a escolher o ar condicionado certo para as necessidades específicas do seu espaço.
2. Instalação correta: A instalação correta é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e seguro do ar condicionado.
3. Manutenção preventiva: Uma empresa especializada pode oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir que o ar condicionado funcione corretamente.
4. Economia de energia: Um ar condicionado eficiente pode ajudar a reduzir o consumo de energia e os custos de energia.
5. Redução de custos de manutenção: A manutenção preventiva pode ajudar a reduzir os custos de manutenção a longo prazo.
6. Garantia e suporte: Uma empresa especializada pode oferecer garantia e suporte para o ar condicionado.
7. Conforto térmico: Um ar condicionado eficiente pode ajudar a manter um ambiente confortável e agradável.
8. Melhoria da qualidade do ar: Um ar condicionado pode ajudar a melhorar a qualidade do ar, removendo impurezas e alérgenos.
9. Redução de ruído: Um ar condicionado eficiente pode operar de forma silenciosa, reduzindo o ruído.
10. Segurança contra incêndios: Um ar condicionado pode ajudar a prevenir incêndios, detectando



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

problemas antes que eles ocorram.

11. Segurança contra choques elétricos: Um ar condicionado pode ajudar a prevenir choques elétricos, garantindo que o equipamento esteja instalado e mantido corretamente.

Em resumo, contratar uma empresa especializada para aquisição de ar condicionado pode oferecer várias vantagens técnicas, econômicas, de conforto e de segurança.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada em Fevereiro de 2025.

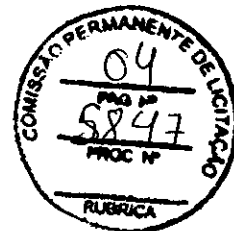
Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão – MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1		
	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1		
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1		
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorígena até 3 metros	Unid	1		
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios	Unid	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

	necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.				
	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1		
	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid	1		
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1		
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1		
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Unid	1		
	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1		
	Manutenção de câmeras frigoríficas ate 3TR	Unid	1		
	Manutenção de bebedouro	Unid	1		
	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1		
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal	Unid	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

	com troca de peças básicas, câmeras frigoríficas ate 3TR e bebedouro .				

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Altamira do Maranhão – MA, 10 de Fevereiro de 2025.

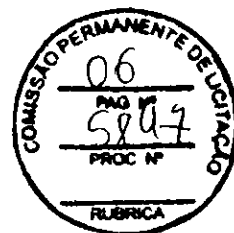
WELTON FERREIRA DE OLIVEIRA

Welton Ferreira de Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



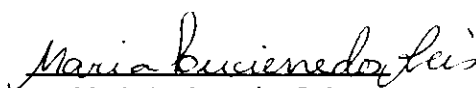
TERMO DE AUTUAÇÃO

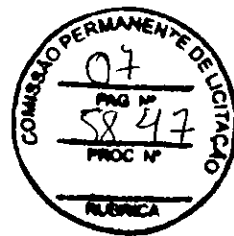
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5847/2025

AUTUAÇÃO: AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PROCEDE-SE A:

AUTUAÇÃO

NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, AUTUO O PRESENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 5847/2025**, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.


Maria Luciene dos Reis
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Setor de Contratação
Câmara Municipal de Altamira do Maranhão.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021

Prezado Sr,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18, da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo setor requisitante.

O procedimento de levantamento de preço de mercado deverá respeitar os critérios do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e o regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do processo.

Altamira do Maranhão – MA, 10 de Fevereiro de 2025.

Maria Luciene dos Reis

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1		
	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1		
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1		
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorígena até 3 metros	Unid	1		
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Unid	1		
	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1		
	Serviço de Reoperação de	Unid	1		



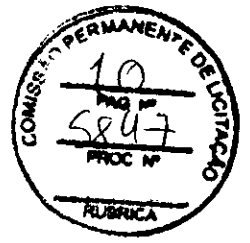
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

	Gás Ecológico R-410-A de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus				
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1		
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1		
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Unid	1		
	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1		
	Manutenção de câmeras frigoríficas ate 3TR	Unid	1		
	Manutenção de bebedouro	Unid	1		
	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1		
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças básicas, câmeras frigoríficas ate 3TR e bebedouro .	Unid	1		
16	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1		
17	Manutenção de câmeras frigoríficas ate 3TR	Unid	1		
18	Manutenção de bebedouro	Unid	1		
19	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1		
20	Mnutenção e instalação de ventiladores	und	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

20	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças básicas, câmeras frigoríficas ate 3TR e bebedouro .	Unid	1		
21	Ar condicionado agratto mone 18000 sf 220v	Unid	1		
22	Ar condicionado agratto mone 12000 sf 220v	Unid	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:

OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO
CNPJ. 36.189.805/0001-72
RUA GOMES DE SOUSA Nº126
BACABAL - MA
(98) 99235-7269 (99)98103-9585 OLIVEIRAREFRIGERACAO@GMAIL.COM

Convidamos a empresa acima para apresentar Proposta de Preços de Mercado, para contratação do objeto abaixo discriminado, podendo ser encaminhado no endereço Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000 - Altamira do Maranhão – MA, ou E-mail: cplcamaraaltamira@gmail.com.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar-condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1
2	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1
3	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1
4	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 e 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1
5	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversa sem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus.	Unid	1
6	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1
7	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1
8	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

9	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra e com linha frigorígena até 3 metros	Unid	1
10	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Unid	1
11	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1
12	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid	1
13	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1
14	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1
15	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Unid	1
16	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1
17	Manutenção de câmeras frigoríficas ate 3TR	Unid	1
18	Manutenção de bebedouro	Unid	1
19	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1
20	Mnutenção e instalação de ventiladores	und	1
20	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças básicas, câmeras frigoríficas ate 3TR e bebedouro .	Unid	1
21	Ar condicionado agratto mone 18000 sf 220v	Unid	1
22	Ar condicionado agratto mone 12000 sf 220v	Unid	1

Altamira do Maranhão/MA, 10 de Fevereiro de 2025

Karen Bianca Bogea Nina

KAREN BIANCA BOGEA NINA

Agente de Contratação

OLIVEIRA REFRIGERACAO E EMPREENDIMENTOS

oolveirarefrigeracao@gmail.com

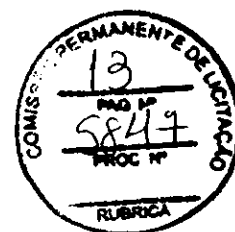
Rua Gomes de Sousa nº126 Balro: Ramal

(98) 99235-7269

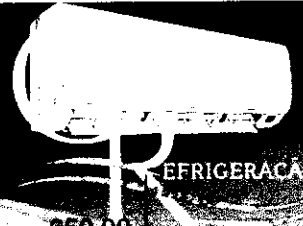
(99) 98103-9585

**ORÇAMENTO**

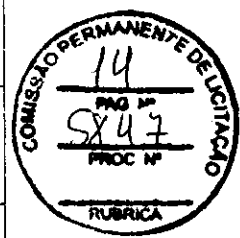
Câmara Municipal De Altamira Do Maranhão



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR. UNIT. POR SERVIÇO
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid.	R\$ 300,00
	Serviço de Reoperação de Gás dem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid.	R\$ 350,00
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000Btus , com linha frigorigena até 3 metros	Unid.	R\$ 600,00
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 e 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorigena até 3 metros	Unid.	R\$ 180,00
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversa sem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus.	Percentual Desconto	0,50%
2	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid.	R\$ 400,00
	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid.	R\$ 460,00
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorigena até 3 metros	Unid.	R\$ 780,00
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus,com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorigena até 3 metros	Unid.	R\$ 220,00
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Percentual Desconto	0,50%
3	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid.	R\$ 580,00



REFRIGERAÇÃO



	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A dem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid.	R\$ 850,00
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorígena até 3 metros	Unid.	R\$ 2.800,00
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorígena até 3 metros	Unid.	R\$ 380,00
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Percentual Desconto	0,50%
4	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças basicas e gas	Unid.	R\$ 480,00
	Manutenção de cameras frigorificas ate 3TR	Unid.	R\$ 600,00
	Manutenção de bebedouro	Unid.	R\$ 300,00
	Manutenção de geladeira em geral	Unid.	R\$ 420,00
	Manutenção e Instalação de ventiladores	Unid.	R\$ 225,00
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças basicas, cameras frigorificas ate 3TR e bebedouro .	Percentual Desconto	0,50%
	CONDICIONADOR AR AGRATTO ONE 18000 SF 220V	Und	R\$ 3.891,26
CONDICIONADOR AR AGRATTO ONE TOP 12000 SF R32 220V(BARRIL)	Und	R\$ 2.530,75	

[Handwritten signature]



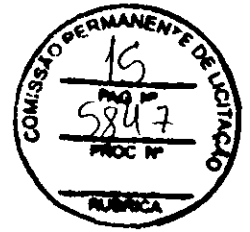
VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO E
EMPREENDIMENTOS

CNPJ.:36.189.805/0001-72

BANCO DO BRASIL

Ag. 0528-2 * Cc.82938-2

Valeria Costa Oliveira





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

DESPACHO

À Sra.
Maria Luciene dos Reis
Secretária

Em atenção a vossa solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida no DFD elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

X

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

A Lei nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O aludido decreto preconiza no inciso XI do art. 9º, sobre a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação

Ainda, dispõe a Instrução Normativa n.º 003/17, que as aquisições originárias de "Registro de Preços", obrigatoriamente, antes de qualquer liquidação da despesa, deverão ser objeto de análise dos preços junto ao mercado, no respectivo momento, e renegociado com o fornecedor no caso de sobejar o valor contratado.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	316,67	316,67
2	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	346,67	346,67
3	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	620,00	620,00
4	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 e 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	203,33	203,33
5	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversa sem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus.	Unid	1	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

6	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	423,33	423,33
7	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	480,00	480,00
8	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	798,33	798,33
9	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorígena até 3 metros	Unid	1	230,00	230,00
10	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Unid	1	-	-
11	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	590,00	590,00
12	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid	1	643,33	643,33
13	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	2.900,00	2.900,00
14	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	400,00	400,00
15	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Unid	1	-	-
16	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1	500,00	500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

17	Manutenção de câmeras frigorificas ate 3TR	Unid	1	626,67	626,67
18	Manutenção de bebedouro	Unid	1	320,00	320,00
19	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1	411,67	411,67
20	Mnutenção e instalação de ventiladores	und	1	75,00	75,00
20	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças básicas, câmeras frigorificas ate 3TR e bebedouro .	Unid	1	-	-
21	Ar condicionado agratto mone 18000 sf 220v	Unid	1	3.919,32	3.919,32
22	Ar condicionado agratto mone 12000 sf 220v	Unid	1	2.591,35	2.591,35
	VALOR MÉDIO				16.395,67

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Altamira do Maranhão/MA, 11 de Fevereiro de 2025

Karen Bianca Bogea Nina
KAREN BIANCA BOGEA NINA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Câmara Municipal de Altamira do Maranhão

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5847/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.**

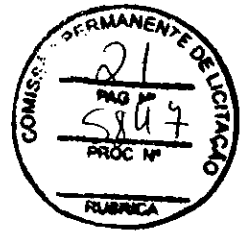
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 16.395,67 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Altamira do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme código abaixo:

- 01. Poder Legislativo.
- 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
- 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual.

Altamira do Maranhão/MA, 12 de Fevereiro de 2025.

Ítalo Alfredo Castro de Alencar
CRC-MA 011204/O
Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, no valor estimado de R\$ 16.395,67 (dezesesse mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Altamira do Maranhão/MA, 12 de Fevereiro de 2025

Weliton Ferreira de Oliveira

Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

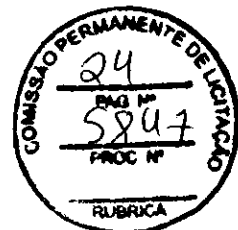
1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto a realização por dispensa de licitação por tipo menor preço global, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.395,67 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar-condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	316,67	316,67
2	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	346,67	346,67
3	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	620,00	620,00
4	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 e 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	203,33	203,33
5	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversa sem	Unid	1	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

	aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus.				
6	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	423,33	423,33
7	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	480,00	480,00
8	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	798,33	798,33
9	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorígena até 3 metros	Unid	1	230,00	230,00
10	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Unid	1	-	-
11	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	590,00	590,00
12	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid	1	643,33	643,33
13	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	2.900,00	2.900,00
14	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	400,00	400,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA



15	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Unid	1	-	-
16	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1	500,00	500,00
17	Manutenção de câmeras frigoríficas ate 3TR	Unid	1	626,67	626,67
18	Manutenção de bebedouro	Unid	1	320,00	320,00
19	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1	411,67	411,67
20	Mnutenção e instalação de ventiladores	und	1	75,00	75,00
20	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças básicas, câmeras frigoríficas ate 3TR e bebedouro .	Unid	1	-	-
21	Ar condicionado agratto mone 18000 sf 220v	Unid	1	3.919,32	3.919,32
22	Ar condicionado agratto mone 12000 sf 220v	Unid	1	2.591,35	2.591,35
	VALOR MÉDIO				16.395,67

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais **se justifica visto que a finalidade é promover mudanças positivas no ambiente dando mais comodidade aos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal.**

4 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Câmara Municipal optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

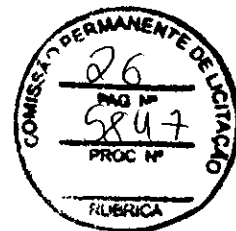


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA



4.2 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

5 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - i. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - ii. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - iii. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. Será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de Serviço

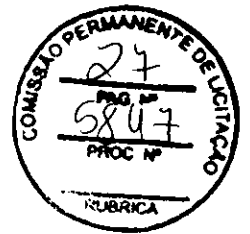
- b. O Serviço do objeto não será **PARCELADO**

8 PROPOSTA DE PREÇOS

- a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - iii. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - iv. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - viii. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - ix. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - iii. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



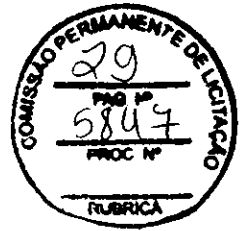
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - v. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - vi. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - vii. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - viii. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - ix. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- c. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- i. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- d. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- e. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - i. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - ii. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - iii. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - iv. Em caso de pessoa física apresentar a documentação pessoal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO

449052 MATERIAL PERMANENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

11 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com o termo de medição em anexo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - vii. Termo de medição dos serviços
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- d. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Desta forma, em obediência a instrução regular do processo, somos favorável a contratação do objeto ora pretendido, na forma da lei, bem como demais ações necessárias ao prosseguimento do fluxo processual.

Altamira do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5847/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 03/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**
VALOR ESTIMADO: R\$ 16.395,67 D(EZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 14 de Fevereiro de 2025

Karen Bianca Bogea Nina
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, por meio do Setor de Compras, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

DADOS DO PROCESSO

PROC. ADM Nº 5247/2025

DISPENSA Nº XX/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

OBJETO

Constitui o objeto a realização por dispensa de licitação por tipo menor preço global, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 16.395,67 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

DIA DO CERTAME

Dia: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

E-mail para envio da proposta e habilitação: cplcamaraaltamira@gmail.com

DATA INICIO PARA ENVIO DA PROPOSTA

XXXXXXX/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA

XXXXXX/2025 às XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

AUTORIDADE COMPETENTE: WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas ou pessoa físicas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a administração pública;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da empresa, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As empresas encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, somente por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. A empresa deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. A empresa deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta da empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N. Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional da empresa vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “e-mail” a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. A empresa que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme regras específicas estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por empresa que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara

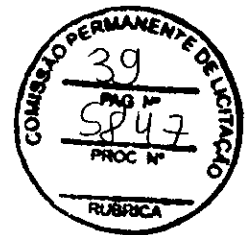


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

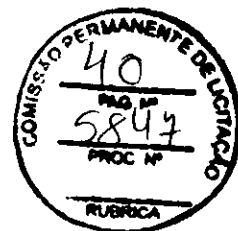
Altamira do Maranhão – MA



Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de empresas pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.1.3. A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



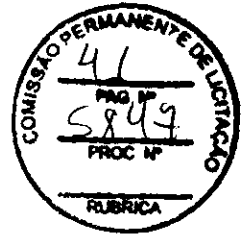
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

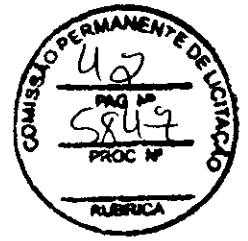
CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

7.4.4. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso a empresa seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- 7.4.4.5.1. Caso a empresa seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso a empresa detentora do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

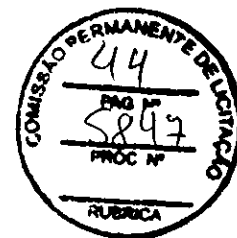
CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N. Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- 7.4.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.10. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.11. A empresa provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da empresa nos remanescentes.
- 7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, a empresa será declarado vencedora.
- 7.4.13. Atestado de capacidade técnica.
- 7.4.14. Em caso de Pessoa Física, apresentar a documentação pessoal
- 8. DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



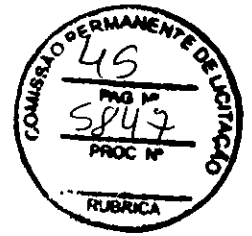
- empresa vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da empresa na sede da Câmara Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

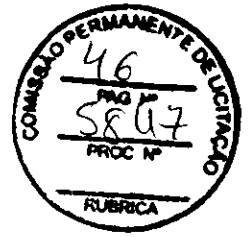
CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- 10.2. No caso de todas as empresas restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer empresas interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá a empresa acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N. Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



- 10.10. As empresas ficarão informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I Termo de Referencia

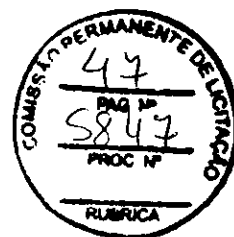
Altamira do Maranhão – MA, XXXXXXXXXX de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA

Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto a realização por dispensa de licitação por tipo menor preço global, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.395,67 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	316,67	316,67
2	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	346,67	346,67
3	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	620,00	620,00
4	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 e 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	203,33	203,33
5	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversa sem	Unid	1	-	-



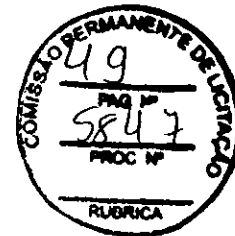
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

	aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus.				
6	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	423,33	423,33
7	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	480,00	480,00
8	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	798,33	798,33
9	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorígena até 3 metros	Unid	1	230,00	230,00
10	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Unid	1	-	-
11	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	590,00	590,00
12	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid	1	643,33	643,33
13	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	2.900,00	2.900,00
14	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	400,00	400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

15	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Unid	1	-	-
16	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1	500,00	500,00
17	Manutenção de câmeras frigoríficas ate 3TR	Unid	1	626,67	626,67
18	Manutenção de bebedouro	Unid	1	320,00	320,00
19	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1	411,67	411,67
20	Mnutenção e instalação de ventiladores	und	1	75,00	75,00
20	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças básicas, câmeras frigoríficas ate 3TR e bebedouro .	Unid	1	-	-
21	Ar condicionado agratto mone 18000 sf 220v	Unid	1	3.919,32	3.919,32
22	Ar condicionado agratto mone 12000 sf 220v	Unid	1	2.591,35	2.591,35
	VALOR MÉDIO				16.395,67

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais **se justifica visto que a finalidade é promover mudanças positivas no ambiente dando mais comodidade aos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal.**

4 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Câmara Municipal optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

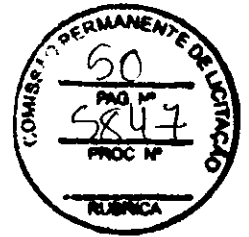


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA



4.2 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

5 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - i. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - ii. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - iii. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. Será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de Serviço

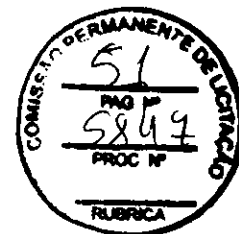
- b. O Serviço do objeto não será **PARCELADO**

8 PROPOSTA DE PREÇOS

- a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - iii. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - iv. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - viii. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - ix. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - iii. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- v. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- vi. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- vii. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- viii. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ix. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- c. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- i. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- d. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- e. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - i. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - ii. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - iii. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - iv. Em caso de pessoa física apresentar a documentação pessoal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO

449052 MATERIAL PERMANENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

11 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com o termo de medição em anexo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - vii. Termo de medição dos serviços
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- d. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº XXXXXXXXXXXXX

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5847/2025

OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

VALOR CONTRATUAL

0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXX

FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, CNPJ nº 63.428.361/0001-53

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF 830.044.593-53

DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXXXXXXXXX, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 63.428.361/0001-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

2.1 – O valor do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

TABELA DE ITENS

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica diretamente para a conta da contratada, através das informações bancárias por ela indicada na Proposta de Preço, como sendo no Banco XXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

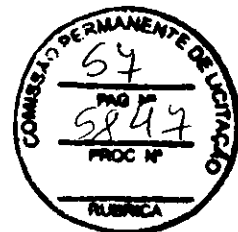
1. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

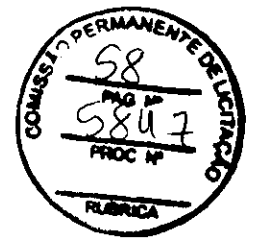
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro

Altamira do Maranhão – MA

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

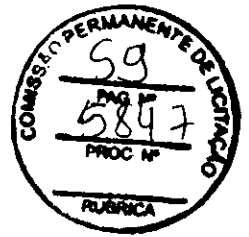
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

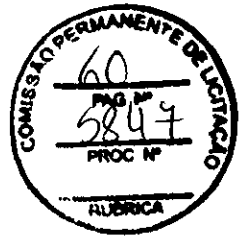
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA



i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

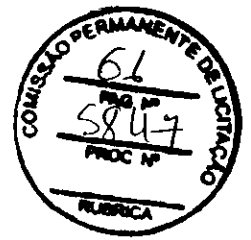
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

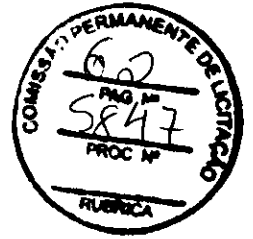
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA



PARECER JURÍDICO

PROC. ADM. 5847/2025

EMENTA: PARECER JURIDICO DA MINUTA DE DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.317, DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Agente de Contratação, para esta Assessoria Jurídica proceder a análise da minuta do edital/aviso de dispensa e contrato, para a publicação de aviso de dispensa de licitação com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais.

Trata-se de parecer jurídico que visa analisar a possibilidade jurídica e legalidade na dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.**

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

2. DO PARECER

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico

2.1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Importa esclarecer de início que, como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos, quais sejam: a) estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como formade realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; b) proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Todavia, existem situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, e desde que preenchido os requisitos legais, poderá dispensar a realização do certame, como bem previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o processo administrativo visa a contratação de empresa para aquisição de material permanente, com valores devidamente atualizado pelo Decreto nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA

11.317/2022, dispõe o que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (**cinquenta e nove mil novecentos seis reais e dois centavos**), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso)

Decreto 12.343/2024. O valor para dispensa de licitação é de R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia, e de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadrou legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Nota-se que o agente de contratação atestou a existência da documentação necessária. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Porfim, da análise do instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro
Altamira do Maranhão – MA


Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais. Entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente

3. CONCLUSÃO

Ex postis, com base na documentação constante do processo administrativo e de acordo com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **OPINA-SE pelo prosseguimento** da contratação.

S.M.J., é o parecer.

Altamira do Maranhão/MA, 14 de Fevereiro de 2025


CELSON ARAUJO LIMA
Procurador
OAB/MA 13325



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N. Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, por meio do Setor de Compras, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

DADOS DO PROCESSO

PROC. ADM Nº 5247/2025

DISPENSA Nº 03/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

OBJETO

Constitui o objeto a realização por dispensa de licitação por tipo menor preço global, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 16.395,67 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

DIA DO CERTAME

Dia: 24 de Fevereiro de 2025 às 14:00 horas

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

E-mail para envio da proposta e habilitação: cplcamaraaltamira@gmail.com

DATA INICIO PARA ENVIO DA PROPOSTA

20/02/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA

24/02/2025 às 13:59



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



AUTORIDADE COMPETENTE: WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas ou pessoa físicas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a administração pública;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da empresa, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As empresas encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, somente por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. A empresa deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. A empresa deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

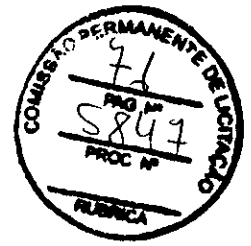
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta da empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional da empresa vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “e-mail” a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

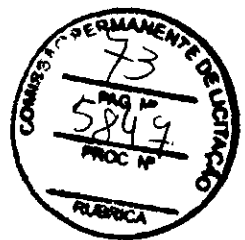
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. A empresa que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme regras específicas estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por empresa que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de empresas pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.1.3. A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



- 7.4.4. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 7.4.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.4.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1.** Caso a empresa seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.4.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

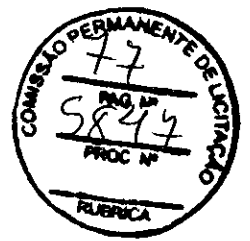


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- 7.4.4.5.1. Caso a empresa seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso a empresa detentora do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- 7.4.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.10. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.11. A empresa provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da empresa nos remanescentes.
- 7.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, a empresa será declarado vencedora.
- 7.4.13. Atestado de capacidade técnica.
- 7.4.14. Em caso de Pessoa Física, apresentar a documentação pessoal

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



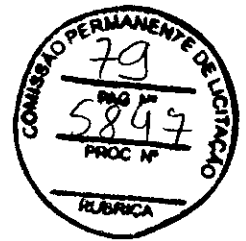
- empresa vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da empresa na sede da Câmara Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.
- 9. DAS SANÇÕES**
- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



- 10.2. No caso de todos as empresas restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer empresas interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas empresas, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá a empresa acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



- 10.10. As empresas ficarão informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I Termo de Referencia

Altamira do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto a realização por dispensa de licitação por tipo menor preço global, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.395,67 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MÉDIO	TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	316,67	316,67
2	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	346,67	346,67
3	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	620,00	620,00
4	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 e 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	203,33	203,33
5	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversa sem	Unid	1	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

	aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus.				
6	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	423,33	423,33
7	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	480,00	480,00
8	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	798,33	798,33
9	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorígena até 3 metros	Unid	1	230,00	230,00
10	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Unid	1	-	-
11	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	590,00	590,00
12	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid	1	643,33	643,33
13	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	2.900,00	2.900,00
14	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	400,00	400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA



15	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Unid	1	-	-
16	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1	500,00	500,00
17	Manutenção de câmeras frigoríficas ate 3TR	Unid	1	626,67	626,67
18	Manutenção de bebedouro	Unid	1	320,00	320,00
19	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1	411,67	411,67
20	Mnutenção e instalação de ventiladores	und	1	75,00	75,00
20	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças básicas, câmeras frigoríficas ate 3TR e bebedouro .	Unid	1	-	-
21	Ar condicionado agratto mone 18000 sf 220v	Unid	1	3.919,32	3.919,32
22	Ar condicionado agratto mone 12000 sf 220v	Unid	1	2.591,35	2.591,35
	VALOR MÉDIO				16.395,67

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado bem como na prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva (através de solicitação) de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais **se justifica visto que a finalidade é promover mudanças positivas no ambiente dando mais comodidade aos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal.**

4 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Câmara Municipal optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

4.2 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

5 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - i. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - ii. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - iii. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. Será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de Serviço

- b. O Serviço do objeto não será **PARCELADO**

8 PROPOSTA DE PREÇOS

- a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - iii. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - iv. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - viii. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - ix. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - iii. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- iv. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - v. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - vi. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - vii. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - viii. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - ix. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- c. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

- i. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- d. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- e. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - i. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - ii. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - iii. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - iv. Em caso de pessoa física apresentar a documentação pessoal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

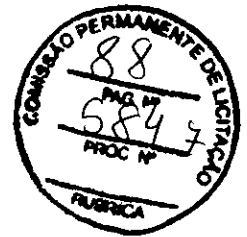
PODER EXECUTIVO

449052 MATERIAL PERMANENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA



11 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com o termo de medição em anexo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - vii. Termo de medição dos serviços
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- d. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.



WELITON FERREIRA CRUZ
PRESIDENTE.



JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 11/03/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** www.licitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br **Licitação ID nº 1065327** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou vanessaleite.cslemserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2025 **Vanessa Leite Maranhão** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.482.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.38754 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em Sanitarista para atender a demanda do Hospital Presidente Vargas – HPV, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item **DATA DA ABERTURA:** 18/03/2025 às 09h00min, horário de Brasília - DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís - MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou rafaelcosta.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 17 de fevereiro de 2025. **Rafael Costa Nascimento** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14.070.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 04179/2024. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da empresa **F. INICIATIVAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria empresarial para a identificação e submissão de projetos de PD&I elegíveis ao incentivo fiscal da Lei do Bem (Lei 11.196/2005), para atender as necessidades da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com dotação orçamentária inicial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ter o orçamento alterado caso o benefício fiscal seja crescente, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO** a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 30, inciso II, alínea “c”, § 1º da Lei 13.303/2016 e artigo 19, inciso II, alínea “c”, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 037/2025, fls. 337/347. São Luís (MA), na 14 de fevereiro de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Presidente da EMAP, em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, Processo Adm. Nº 5845/2025, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: **INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI**, CNPJ 51.127.787/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de software sistema de contabilidade e folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, Processo Adm. Nº 5846/2025, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: **BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**, CNPJ: 27.108.203/0001-52, **Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção do site e do portal da transparência e diário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altamira do Maranhão – MA, 10/02/2025. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. PROCESSO ADM. Nº 5847/2025. A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail cplcamaraaltamira@gmail.com. Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. PROCESSO ADM. Nº 5848/2025. A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para suprir as necessidades da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail cplcamaraaltamira@gmail.com. Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. PROCESSO ADM. Nº 5849/2025. A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, CNPJ: 63.428.361/0001-53, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e habilitação através do e-mail cplcamaraaltamira@gmail.com. Início de acolhimento da proposta: a partir das 08:00 do dia 20/02/2025 horário local. Limite do acolhimento da proposta: 12:00 do dia 25/02/2025 horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal pelo endereço <https://cmaltamira.ma.gov.br/>. Altamira do Maranhão/MA, 17/02/2024. **Weliton Ferreira de Oliveira** - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPE-**

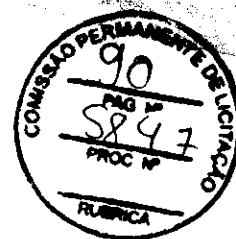
OLIVEIRA REFRIGERACAO E EMPREENDIMENTOS

ooliveirarefrigeracao@gmail.com

Rua Gomes de Sousa nº126 Bairro: Ramal

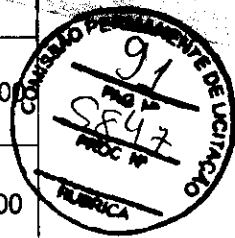
(98) 99235-7269

(99) 98103-9585

**PROPOSRA DE PREÇO****Bacabal – MA, 20 de Fevereiro de 2025****Câmara Municipal De Altamira Do Maranhão**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR. UNIT. POR SERVIÇO
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid.	R\$ 300,00
	Serviço de Reoperação de Gás dem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid.	R\$ 350,00
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000Btus , com linha frigorigena até 3 metros	Unid.	R\$ 600,00
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 e 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorigena até 3 metros	Unid.	R\$ 180,00
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversa sem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus.	Percentual Desconto	0,50%
2	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid.	R\$ 400,00
	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid.	R\$ 460,00
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorigena até 3 metros	Unid.	R\$ 780,00
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorigena até 3 metros	Unid.	R\$ 220,00
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Percentual Desconto	0,50%
3	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid.	R\$ 580,00

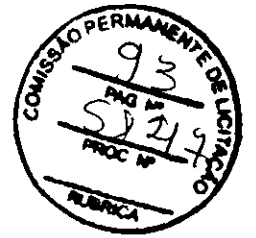
	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A dem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid.	R\$ 660,00
	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorígena até 3 metros	Unid.	R\$ 2.800,00
	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorígena até 3 metros	Unid.	R\$ 380,00
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Percentual Desconto	0,50%
4	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças basicas e gas	Unid.	R\$ 480,00
	Manutenção de cameras frigorificas ate 3TR	Unid.	R\$ 600,00
	Manutenção de bebedouro	Unid.	R\$ 300,00
	Manutenção de geladeira em geral	Unid.	R\$ 420,00
	Manutenção e Instalação de ventiladores	Unid.	R\$ 225,00
	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças basicas, cameras frigorificas ate 3TR e bebedouro .	Percentual Desconto	0,50%
	CONDICIONADOR AR AGRATTO ONE 18000 SF 220V	Und	R\$ 3.891,26
	CONDICIONADOR AR AGRATTO ONE TOP 12000 SF R32 220V(BARRIL)	Und	R\$ 2.530,75
	TOTAL		16.147,01



Handwritten signature



VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO E
EMPREENHIMENTOS
CNPJ.:36.189.805/0001-72
BANCO DO BRASIL
Ag. 0528-2 * Cc.82938-2
Valeria Costa Oliveira



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARIA COSTA OLIVEIRA

PLUNOM
RUBENILDO FELIBIANO OLIVEIRA NETO E
ROSANA LIMA COSTA

DATA MATRICULAÇÃO 2008/02
INSTITUIÇÃO SSP/PA
SÃO LUÍS - MA
CDD/00000000

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-02
P-147

CPF 03817254300 **RG** 031327032008-4 **DATA DE EMISSÃO** 24/10/2019

REGISTRO CIVIL
SEP DIV. N.0008104 FLS. 086 L.V. 00014 **SÃO LUÍS MA 5 ZONA**

T. ELETOR / ZONA / SEC **CRAS / SÉRIE / UF**
0842942180/0470146 50035 J00037/MA
NR / PR / PAESP **IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR

CMH

MAI0726096

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA: “VALÉRIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO
EMPREENHIMENTOS LTDA.”**

VALÉRIA COSTA OLIVEIRA, brasileira, natural de Bacabal – MA, solteira, nascida em 20/08/1992, empresária portadora da Carteira de Identidade n.º 0313270320064, SSP/MA, e CPF 038.172.543-00, residente e domiciliada na Rua 100 n.º 29 Bairro Bosque Aracate Bacabal MA CEP 65700-000, titular da empresa VALÉRIA C OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Gomes de Sousa n.º 126 Bairro Ramal Bacabal- MA CEP 65700-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n.º do NIRE 21600177782, e CNPJ n.º 36.189.805/0001-72, resolve assim alterar o contrato social conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira:

A presente girará sob denominação de **VALÉRIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO & EMPREENHIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Gomes de Sousa n.º 126 Bairro Ramal Bacabal- MA CEP 65700-000.

Cláusula Segunda:

Do Objeto Social:

A empresa passará a partir desta data para as seguintes atividades: Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Coletas de resíduos não perigosos, Construção de edifícios, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de poda de árvores para lavouras.

Cláusula Terceira:

Das Demais Cláusulas:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Bacabal- MA., 12 de agosto de 2024.

Valéria Costa Oliveira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03817254300	VALERIA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2024 11:44 SOB N° 20241065402.
PROTOCOLO: 241065402 DE 28/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412290335. CNPJ DA SEDE: 36189805000172.
NIRE: 21600177782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2024.
VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.189.805/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO E EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LÓGRADOURO R GOMES DE SOUSA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO RAMAL	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRAREFRIGERACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9235-7269/ (99) 8103-9585
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 14:52:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIA C OLIVEIRA REFRIGERACAO E ISOLAMENTO TERMICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.189.805/0001-72

Certidão nº: 59446242/2024

Expedição: 29/08/2024, às 22:16:20

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALERIA C OLIVEIRA REFRIGERACAO E ISOLAMENTO TERMICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.189.805/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.189.805/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

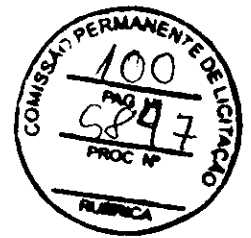
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:44:11 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **CE36.86FD.44DE.5AEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Mandados de Bacabal

CERTJUDONE-CMANDBAC - 42025
Código de validação: 8C46BB4DFC

Número da guia: 25050801002020042.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, - Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO E EMPREENDIMENTOS"**, inscrita no CNPJ Nº **36.189.805/0001-72**, estabelecida na **Rua GOMES DE SOUSA, Nº 126, RAMAL, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 27 de Janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação Informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Concelção do Lago Açú, Bom Lugar e Lago Verde)

ALINE MENDES ARAÚJO
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Central de Mandados de Bacabal
Matrícula 115790

Documento assinado. BACABAL, 27/01/2025 15:12 (ALINE MENDES ARAÚJO)



CERTJUDONE-CMANDBAC - 42025 / Código. 8C46BB4DFC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validacao.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 170/2025

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/03/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
41153

Contribuinte
VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS LTDA

Logradouro
RUA GOMES DE SOUSA, 126, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
36.189.805/0001-72

Bairro
RAMAL

UF
MA

Finalidade da Certidão **Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 27/01/2025 15:07:45

Válida até 28/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número RVKYN7

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/twppcconsautocert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003195/25

Data da

13/01/2025 23:18:04

Inscrição Estadual: 126344477

CPF/CNPJ:36189805000172

Razão Social: VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAAO & EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA GOMES DE SOUSA, 126 CEP: 65700000 - RAMAL

Telefone: (98)85268590

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2025 23:18:04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 51/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **41153**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
41153

Contribuinte
VALERIA OLIVEIRA REFRIGERACAO & EMPREENDIMENTOS LTDA

Logradouro
RUA GOMES DE SOUSA, 126, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
36.189.805/0001-72

Bairro
RAMAL

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 902017

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e venti

Finalidade da Certidão Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 14:06:51 do dia 27/01/2025 15:06:53

Válida até 28/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número CAFY4J

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwppconsautcert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016621/25

Data da

13/01/2025 23:19:10

Inscrição Estadual: 126344477

CPF/CNPJ: 36189805000172

Razão Social: VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAAO & EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA GOMES DE SOUSA, 126 CEP: 65700000 - RAMAL

Telefone: (98)85268590

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2025 23:19:10

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA

Protocolo: MAC2403618620

NIRE : 21600177782

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)

21600177782

CNPJ

36.189.805/0001-72

Data de Ato Constitutivo

30/01/2020

Início de Atividade

30/01/2020

Endereço Completo

Rua GOMES DE SOUSA, Nº 126, RAMAL - Bacabal/MA - CEP 65700-000

Objeto Social

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICIO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS.

Capital Social

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Porte

ME (Microempresa)

Prazo de Duração

Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALERIA COSTA OLIVEIRA	038.172.543-00	R\$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VALÉRIA COSTA OLIVEIRA	038.172.543-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
04/09/2024	20241162467	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status xxxx

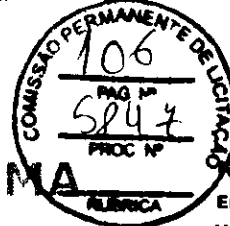
Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2024, às 10:57:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código HRASDDGZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 917896/2024
 Emissão: 02/12/2024
 Validade: 31/03/2025
 Chave: WwcW5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VALERIA C OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO TECNICO

CNPJ: 36.189.605/0001-72

Registro: 0005437547

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 98.000,00

Data do Capital: 31/01/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA RUA 100, 29, QUADRA H, BOSQUE ARACATI, BACABAL, MA, 65700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 24/02/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543878DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: WESLEY CARLOS SANTOS OLIVEIRA

Registro: 1116545810

CPF: 041.***.***-85

Data Início: 12/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 12/11/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: VALERIA COSTA OLIVEIRA

CPF: 038.***.***-00

Função: EMPRESARIA





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.189.805/0001-72
Razão Social: VALERIA C OLIVEIRA REFRIGERACAO E ISOLAM TERMICO EIRELE
Endereço: RUA 100 29 / BOSQUE ARACATI / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604175549755329

Informação obtida em 24/02/2025 10:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Conta do Google
Resposta enviada em 23 de fev de 2025, 17:39
Aguardando resposta...



PROPOSTA DE PREÇO Caixa de entrada x

derydigigraf@bol.com.br - derydigigraf@bol.com.br
origem:

23 de fev de 2025, 17:39

ENCAMINHAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTIA A DISPENSA 03/2025 CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

ORÇAMENTO CA...

Responder Encaminhar



Conta do Google
WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
cplcamaraaltamira@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

derydigigraf@bol.com.br

ENCAMINHAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENCIAL O SFENSA 03 2025 CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PARANÁ

1 anexo - Anexo de Licitação de 03ms.

→ Suspender → Encerrar ☺



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

ATA DA DISPENSA

Processo administrativo 5847/2025

Às 14:00 do dia 24 de fevereiro de 2025, reuniu-se o Agente de Contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio deste órgão, designado por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.**

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública, divulgando a proposta recebida. Ao final do prazo previsto no Aviso/Edital, foram encerrados os recebimentos de propostas e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

Publicação: 19/02/2025

Início da Sessão: 24/02/2025 às 14:00

Licitante: OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS	CNPJ 36.189.805/0001-72			
Data e hora do envio: 23 fev 2025, 17:39	Avaliação da proposta: Classificada			
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Descrição	Unidade	Quant.		V. Anual
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	Lote	01	16.147,01	16.147,01
Julgamento de recursos e contrarrazões: <i>Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo</i>				
Status do Item: <i>Adjudicado em 24/02/2025</i>				

A geração dessa Ata só é possível após a encerrada a disputa e conhecido o vencedor do lote.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Fevereiro de 2025

Karen Bianca Bogea
KAREN BIANCA BOGEA NINA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

Maria Luciene dos Reis
MARIA LUCIENE DOS REIS
Membro

SANDERSON DE SOUZA PASSOS

Membro

Sanderison de Souza Passos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

TEMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5847/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 03/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

VALOR ADJUDICADO 16.147,01 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, após analisada o resultado da Dispensa Eletrônica 03/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, **ADJUDICO** o respectivo item, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021. ao Licitante vencedor VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.189.805/0001-72, no valor de R\$16.147,01 (Dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo)

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Fevereiro de 2025


Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

TEMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5847/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 03/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

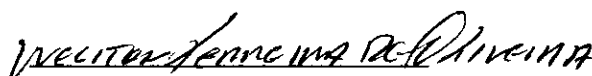
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

VALOR ADJUDICADO 16.147,01 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2025, após analisada o resultado da Dispensa Eletrônica 03/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** o respectivo item, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021. ao Licitante vencedor VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.189.805/0001-72, no valor de R\$16.147,01 (Dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo)

Altamira do Maranhão/MA, 25 de Fevereiro de 2025


Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5847/2025

OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO.

VALOR CONTRATUAL

16.147,01 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIE E UM CENTAVO)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26/02/2025

FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, CNPJ nº 63.428.361/0001-53

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – CPF 830.044.593-53

DADOS DO CONTRATADO

VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.189.805/0001-72

VALERIA COSTA OLIVEIRA, CPF 038.172.543-00

FISCAL DO CONTRATO

Weliton Ferreira de Oliveira

PREÂMBULO

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 63.428.361/0001-53, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ **16.147,01** (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar-condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	300,00
2	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	350,00
3	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	600,00
4	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 e 12.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	180,00
5	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversa sem aparelhos de Ar condicionado tipo Split 9.000 a 12.000 Btus.	Unid	1	
6	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	400,00
7	Serviço de Reoperação de Gás de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus com fornecimento de e mão-de-obra	Unid	1	460,00
8	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 12.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra, materiais e com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	780,00
9	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus, com fornecimento de e mão-de-obra e com linha frigorígena até 3 metros	Unid	1	220,00
10	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 13.000 a 18.000 Btus.	Unid	1	
11	Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com fornecimento de mão-de-obra	Unid	1	580,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

12	Serviço de Reoperação de Gás Ecológico R-410-A de aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus	Unid	1	650,00
13	Serviço de instalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	2.800,00
14	Serviço de desinstalação em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus, com linha frigorífera até 3 metros	Unid	1	380,00
15	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de refrigeração de marcas diversas em aparelhos de Ar condicionado tipo Split 20.000 a 60.000 Btus.	Unid	1	
16	Manutenção de freezer horizontal com troca de peças básicas e gás	Unid	1	480,00
17	Manutenção de câmeras frigoríficas ate 3TR	Unid	1	600,00
18	Manutenção de bebedouro	Unid	1	300,00
19	Manutenção de geladeira em geral	Unid	1	420,00
20	Mnutenção e instalação de ventiladores	und	1	225,00
20	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção dos equipamentos do sistema de freezer horizontal com troca de peças básicas, câmeras frigoríficas ate 3TR e bebedouro .	Unid	1	
21	Ar condicionado agratto mone 18000 sf 220v	Unid	1	3.891,26
22	Ar condicionado agratto mone 12000 sf 220v	Unid	1	2.530,75
	TOTAL			16.147,01

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
CNPJ: 63.428.361/0001-53
Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica diretamente para a conta da contratada, através das informações bancárias por ela indicada na Proposta de Preço, como sendo no Banco do Brasil, Agência 0528-2, Conta Corrente 82928-2.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Poder Legislativo.

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

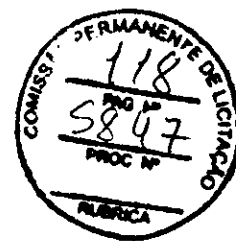
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

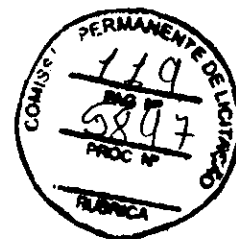
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000

Altamira do Maranhão – MA

- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

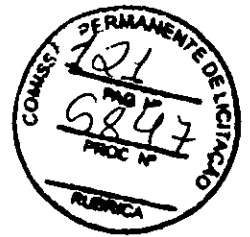
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

CNPJ: 63.428.361/0001-53

Av. Raimundo Sebastião de Sousa, S/N, Centro – 65310-000
Altamira do Maranhão – MA

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão/MA, 26 Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Welton Ferreira de Oliveira
Welton Ferreira de Oliveira

Presidente

PELA CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

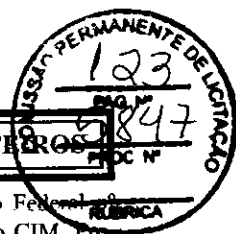
VALERIA COSTA OLIVEIRA

Data: 26/02/2025 10:51:00 0300

Verifique em <https://val.dar.br>

**VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

Valeria Costa Oliveira
CPF 038.172.543-00



presentado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo seu Presidente, e o **MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.189.344/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito constitucional. **OBJETO:** Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, na condição de consorciado, a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear as atividades de funcionamento e investimento deste consórcio. **VALOR GLOBAL: R\$ 103.917,84 (Cento e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de **R\$ 8.659,82 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária. **BASE LEGAL:** Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do Consórcio CIM, Protocolo de Intenções do CIM, Resolução nº 001/2025, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** - Presidente do CIM, e **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, pelo município de Pindaré Mirim/MA. São Luís/MA, 06 de janeiro de 2025. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, Procurador do CIM, OAB/MA nº 8729.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2025 - CIM. PARTES: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.562.245/0001-78, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo seu Presidente, e o **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.553.806/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito constitucional. **OBJETO:** Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, na condição de consorciado, a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear as atividades de funcionamento e investimento deste consórcio. **VALOR GLOBAL: R\$ 87.819,24 (Oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de **R\$ 7.318,27 (Sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária. **BASE LEGAL:** Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do Consórcio CIM, Protocolo de Intenções do CIM, Resolução nº 001/2025, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** - Presidente do CIM, e **IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA**, pelo município de Miranda do Norte/MA. São Luís/MA, 06 de janeiro de 2025. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, Procurador do CIM, OAB/MA nº 8729.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025 - CIM. PARTES: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.562.245/0001-78, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo seu Presidente, e o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.002.372/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito constitucional. **OBJETO:** Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, na condição de consorciado, a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear as atividades de funcionamento e investimento deste consórcio. **VALOR GLOBAL: R\$ 101.443,44 (Cento e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de **R\$ 8.453,62 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual - LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária. **BASE LEGAL:** Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107

de 6 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do Consórcio CIM, Protocolo de Intenções do CIM, Resolução nº 001/2025, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** - Presidente do CIM, e **HELDER LOPES ARAGÃO**, pelo município de Anajatuba/MA. São Luís/MA, 06 de janeiro de 2025. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, Procurador do CIM, OAB/MA nº 8729.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-CIM. REF.: Processo nº 040/2025-CIM - PARTES: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM**, através de seu Presidente, e a empresa **42.174.751 LUIS FERNANDO SARDINHA NUNES**, inscrita no CNPJ sob nº 42.174.751/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aprimoramento e atualização do portal website do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, e outros serviços - **VALOR GLOBAL:** O valor máximo estimado do presente Contrato é de **R\$ 73.110,00 (setenta e três mil, cento e dez reais)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.00 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM:** 02.01.00.04. 122.0001.2001 0000 - *Manutenção das Atividades da Sede;* 33.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;* *Fonte de Recursos:* 1.880.00-001.001.1.880 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, com início a partir da data de assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 75, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** - Presidente do CIM, pela **CONTRATANTE** e **LUIS FERNANDO SARDINHA NUNES**, pela **CONTRATADA**. São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2025. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025. DISPENSA 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5847/2025. PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA**, CNPJ 63.42.8.361/0001-53 e a Empresa: **VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 36.189.805/0001-72. OBJETO:** Fornecimento, reparo e manutenção de ar condicionado. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações. **DATA DO CONTRATO:** 26/02/2025. **VIGÊNCIA do contrato:** 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 16.147,01 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01. 031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 4.4.90.52.00 Material Permanente. Altamira do Maranhão - MA, 26/02/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025. DISPENSA 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5848/2025. PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA**, CNPJ 63.42.8.361/0001-53 e a Empresa: **POSTO CUNHA & IRMÃOS LTDA**, CNPJ: 04.557.364/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações. **DATA DO CONTRATO:** 26/02/2025. **Vigência do contrato:** 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Poder Legislativo. 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo. Altamira do Maranhão - MA, 26/02/2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 01/2025. PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.983/0001-79 e a empresa: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA** inscrito no C.N.P.J. - 17.181.598/0002-46, **OBJETO:** fornecimento de combustíveis de interesse da Câmara Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será